



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 do proc. N.º 030 de 1996

16 - PAR
16-1449/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 30/96

De iniciativa do M. Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto dispõe sobre a elaboração e publicação do Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

O objetivo do autor da proposta é fazer com que cheguem à população informações sobre os eventos culturais, cívicos e esportivos promovidos pela municipalidade.

Ocorre que o decreto 34.872, de 9 de fevereiro de 1995, dispõe sobre os calendários dos eventos "... de cunho turístico, cultural, artístico, esportivo, cívico, social ou similares" e atribui a responsabilidade pela divulgação do "Calendário Oficial de Eventos da Cidade" ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da Anhembí Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A.

Considerando que as disposições do decreto acima mencionado não divergem substancialmente do conteúdo do projeto ora em exame e cobrem todos os aspectos tratados neste, esta Comissão conclui ser dispensável a reiteração de normas a respeito da matéria.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/05/96.

Presidente *Maurício Juvic*

Relator *[Signature]*

[Signature]

17 - RELCOM
17-6135/1996